



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**RETIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para conserto e manutenção da VTR 43 – MOTONIVELADORA DRESSER, MODELO 205 C, ano 1991, destinada a manutenção das estradas rurais.

**II – Contratada:** NATIELE ROBALLO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.721.527/0001-45.

**III – Retificação do valor da contratação:** O valor constante da justificativa que integra os autos do processo foram indicados com equívoco, tendo em vista que do termo de referência constou valor diferente do constante do Processo de Compras nº 000911. Naquele constou R\$ 20.126,00. Neste R\$ 21.766,00.

**IV - Justificativa do preço:** Assim, deve ser retificado o preço da aquisição e prestação do serviços, devendo constar **R\$ 21.766,00**.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 14 de fevereiro de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
RETIFICAÇÃO DE VALOR

Dispensa de Licitação nº 06/2019/SMPOP/DCL.  
Objeto: Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para conserto e manutenção da VTR 43 – MOTONIVELADORA DRESSER, MODELO 205 C, ano 1991. Contratada: NATIELE ROBALLO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.721.527/0001-45. Valor total retificado: R\$ 21.766,00.

São Borja (RS), 14 de fevereiro de 2019.